RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0020733-21.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional

de Armas

Autor: Justiça Pública

Réu: Kennedy Henrique Figueiredo dos Santos e outro

CONCLUSÃO

Em 08 de setembro de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, ______, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu LUIZ JOSE DE SOUZA, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Autorizo o levantamento da fiança.

Cumpra-se o despacho de fls. 304.

P. R. I. C.

São Carlos, 08 de setembro de 2016.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 08	de setembro de	2016, recebi	estes autos	em ca	rtório.
Eu,		, escrevente,	subscrevi.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA